



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099  
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br  
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n.º 064/2018.

Rubinéia, 18 de outubro de 2018.

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**PAULO ARAUJO GOULART**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal**  
**RUBINÉIA – SP**

Senhor Presidente,

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei Complementar, para apreciação por parte dos nobres vereadores, que autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóveis para fins de titulação aos mutuários do Programa Pró-Moradia e dá outras providências.

Esclarecemos que o município firmou contrato com a Caixa Econômica Federal para produção de Unidades Habitacionais pelo programa Pró-Moradia, atendendo 50 famílias.

Ocorre que com a conclusão do financiamento do programa cabe agora ao município realizar as doações dos terrenos para titulação dos imóveis financiados aos mutuários que estejam quites com o Programa.

Pleiteamos que o projeto tenha tramitação em regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a alta compreensão e colaboração de Vossa Excelência e nobres pares, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,

**APARECIDO GOULART**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 54/2018**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóveis para fins de titulação aos mutuários do Programa Pró-Moradia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos terrenos pertencentes ao Loteamento Morada do Sol, relacionados ao Programa Habitacional Pró-Moradia, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a municipalidade.

**Art. 2º** Será expedido Termo de Doação por quitação de obrigações aos beneficiários do Programa que promoverem a quitação do financiamento, bem como fornecido os demais documentos necessários para a titulação dos imóveis aos mesmos.

**Parágrafo Único** – Para expedição do termo a que se refere este artigo o beneficiário deverá estar quite com as demais obrigações tributárias e administrativas junto à municipalidade.

**Art. 3º.** A referida doação tem como finalidade social a preservação do direito à moradia e cidadania.

**Art. 4º.** Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubineia, SP, 18 de outubro de 2018.

**APARECIDO GOULART**  
**Prefeito Municipal**